



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO 049/2024 - GRUPO DE AÇESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: AUTO POSTO E MECÂNICA BARÃO LTDA – Bom Jesus (EIV)

PROCESSO: 202410081214182385

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.059.0031.0000

São José dos Pinhais, 29 de outubro de 2024.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202410081214182385** apresentado **AUTO POSTO E MECÂNICA BARÃO LTDA – Bom Jesus**, referente à regularização de edificações de posto de combustíveis localizado no imóvel de inscrição imobiliária **09.059.0031.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando que o empreendimento está em operação no Município há muitos anos, com licença de operação vigente, com alvará de construção e que o requerente não pretende aumentar a área construída do empreendimento, o GAT reforça a necessidade das seguintes **condicionantes para a emissão do Alvará de Construção**:

- a. **Acesso ao empreendimento:** o empreendedor deverá aprovar os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de manobras de veículos pesados, junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Transportes e Trânsito.
- b. **Drenagem:** implantação de reservatório de contenção de cheias (ou reservatório de detenção ou reservatório de retardo) conforme definido no Art. 166 da Lei Complementar nº 105/2016 (Código de Obras Municipal).
- c. **Calçadas:** Por ocasião da aprovação do projeto e do licenciamento da obra, deverá ser considerado no projeto arquitetônico as calçadas das três testadas do lote (Ruas Capitão Tobias Pereira da Cruz, Barão do Cerro Azul e Pedro Moro Redeschi), conforme previsto no Código de Obras Municipal, contemplando acessibilidade. A execução de tais calçadas deverá ser atestada pela Divisão de Fiscalização Municipal para liberação da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

O GAT entende não ser necessárias contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos do empreendimento.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

PARECER TÉCNICO 049/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: AUTO POSTO E MECÂNICA BARÃO LTDA – Bom Jesus (EIV)

PROCESSO: 202410081214182385

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.059.0031.0000

Cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) anuir e deliberar as condicionantes e contrapartidas propostas pelo GAT, cujo parecer é meramente opinativo, podendo o CMPDU ratificá-las, modificá-las ou rejeitá-las.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.